



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE INDUSTRIA, COM. E INFRAESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Mogéiro - PB, 31 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA OBRAS HÁ INICIAR E OU EM ANDAMENTO NESTE MUNICIPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA OBRAS HÁ INICIAR E OU EM ANDAMENTO NESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LENILSON DE ANDRADE ALVES - R\$ 72.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Bevenuta Barbosa de Oliveira Alves
 BEVENUTA BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
 SEC. DE INDUSTRIA, COM. E INFRAESTRUTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00016/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA OBRAS HÁ INICIAR E OU EM ANDAMENTO NESTE MUNICIPIO						
LENILSON DE ANDRADE ALVES	MÊS	12	6.000,00	72.000,00	1	

Mogeiro - PB, 31 de Outubro de 2023

RESULTADO FINAL:

- LENILSON DE ANDRADE ALVES.
 012143564-43
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 72.000,00

Bevenuta Barbosa de O. Alves
 BEVENUTA BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES
 Secretária